



LEI nº 3.922, de 11 de julho de 2005

Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Líder Comunitário**, que será comemorado, anualmente, no dia 19 de outubro.

Art. 2º Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 11 de julho de 2005.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

